

Tabela 03 - Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento

Código	Nome da Natureza da Rubrica	Descrição da Natureza da Rubrica	Tipo	CP	IRRF	FGTS	Sind
1000	Salário, vencimento, soldo ou subsídio	Corresponde ao salário básico contratual do empregado contratado de acordo com a CLT e o vencimento mensal do servidor público e do militar					
00001-V	SALARIO MENSAL		1	11	11	11	11
00002-V	HORAS NORMAIS		1	11	11	11	11
00003-V	D.S.R.		1	11	11	11	11
00020-V	VALOR FIXO ATUALIZADO (TAREFA		1	11	11	11	11
00030-V	HORA - AULA		1	11	11	11	11
00036-V	D.S.R - PROFESSOR		1	11	11	11	11
00100-V	AULAS		1	11	11	11	11
00380-V	AVISO PREVIO (TRABALHADO)		1	11	11	11	11
00732-V	AVISO TRAB 7 DIAS		1	11	11	11	11
00740-V	D.S.R (INDENIZADO)		1	11	11	11	11
00670-V	HORARIO NOTURNO-REDUCAO 7,5MIN		1	11	11	11	11
00500-V	SALARIO MENSAL (30)		1	11	11	11	11
00802-V	SALARIO (TRAB INERMITENTE)		1	11	11	11	11
00803-V	DSR (TRAB INTERMITENTE)		1	11	11	11	11
1002	Descanso semanal remunerado - DSR	Valor correspondente a um dia de trabalho incidente sobre as verbas de natureza variável, tais como: horas extras, adicional noturno, produção, comissão, etc.					
00700-V	D.S.R. S/HORA EXTRA		1	11	11	11	11
00701-V	D.S.R. S/HORA NOTURNA		1	11	11	11	11
00702-V	D.S.R S/COMISSÃO		1	11	11	11	11
1003	Horas extraordinárias	Valor correspondente a hora extraordinária de trabalho, acrescido de percentual de no mínimo 50%					
00037-V	HORA - AULA EXT(50%)-PROF		1	11	11	11	11
00038-V	HORA - AULA EXT(100%)-PROF		1	11	11	11	11
00510-V	HORA EXTRA (50%)		1	11	11	11	11
00511-V	HORA EXTRA (50+20%)		1	11	11	11	11
00520-V	HORA EXTRA (60%)		1	11	11	11	11
00521-V	HORA EXTRA (60+20%)		1	11	11	11	11
00530-V	HORA EXTRA (70%)		1	11	11	11	11
00531-V	HORA EXTRA (70+20%)		1	11	11	11	11
00550-V	HORA EXTRA (100%)		1	11	11	11	11
00551-V	HORA EXTRA (100+20%)		1	11	11	11	11
00570-V	HORA TRAB DSR/FERIADO		1	11	11	11	11
05008-V	DIF HORAS EXTRAS		1	11	11	11	11
1004	Horas extraordinárias - Indenização de banco de horas	Valor correspondente a pagamento das horas extraordinárias, inicialmente destinadas para o banco de horas e que não foram compensadas					
1005	Direito de arena	Valores relativos a direito de arena decorrente do espetáculo, devidos ao atleta					
1006	Intervalos intra e inter jornadas não concedidos	Valores relativos a intervalos não concedidos de intrajornada ou interjornada					
1007	Luvas e premiações	Valores correspondentes a prêmios e luvas, devidos ao atleta					
1009	Salário-família - complemento	Valor excedente ao do fixado pela previdência social para o salário- família					
00191-V	SALARIO FAMILIA EXCED.VR.LEGAL		1	11	11	11	11

1010	Salário in natura - pagos em bens ou serviços	Salário in natura, também conhecido por salário utilidade, correspondente a remunerações pagas em bens ou serviços					
1011	Sobreaviso e prontidão	Valor correspondente a um percentual da hora normal de trabalho					
00060-V	HORAS DE SOBREAviso		1	11	11	11	11
00061-V	HORAS DE PRONTIDAO		1	11	11	11	11
1020	Férias - gozadas	Valor correspondente a remuneração a que faz jus na época da concessão das férias e o adicional constitucional a que o trabalhador adquiriu direito, inclusive o adiantamento de férias, quando pagas antecipadamente					
00804-V	FERIAS + 1/3 (TRAB INTERMITENTE)		1	11	11	11	00
01000-V	FERIAS NORMAIS		1	11	13	11	11
01020-V	MEDIAS HRS S/ FERIAS		1	11	13	11	11
01021-V	MEDIAS VLR S/ FERIAS		1	11	13	11	11
01022-V	MEDIAS VLR FIXO S/FERIAS		1	11	13	11	11
01040-V	ADIC. 1/3 DE FERIAS		1	11	13	11	00
01200-V	FERIAS NORMAIS (30)		1	11	13	11	11
1021	Férias - abono ou gratificação de férias superior a 20 dias	Remuneração a título de abono de férias, desde que excedente a 20 (vinte) dias do salário e concedido em virtude de cláusula contratual, do regulamento da empresa, de convenção ou acordo coletivo, como por exemplo, o art. 144 da CLT					
01061-V	ABONO/GRATIF FERIAS EXC.20DIA		1	11	11	11	00
1022	Férias - abono ou gratificação de férias não excedente a 20 dias	Remuneração a título de abono de férias, desde que não excedente a 20 (vinte) dias do salário e concedido em virtude de cláusula contratual, do regulamento da empresa, de convenção ou acordo coletivo, como por exemplo o art. 144 da CLT					
1023	Férias - abono pecuniário	Valor correspondente a conversão em dinheiro de parte dos dias de férias a que o trabalhador adquiriu direito, inclusive o adicional constitucional					
01060-V	ABONO PECUN.DE FERIAS		1	00	75	00	00
01080-V	MEDIAS HRS S/ABONO PEC.FERIAS		1	00	75	00	00
01081-V	MEDIAS VLR S/ABONO PEC.FERIAS		1	00	75	00	00
01082-V	MEDIAS VLF S/ABONO PEC-FERIAS		1	00	75	00	00
01100-V	ADIC.1/3 S/ABONO PEC.FERIAS		1	00	75	00	00
1024	Férias - o dobro na vigência do contrato	Valor correspondente a remuneração a que faz jus na época da concessão das férias, concedidas após o prazo de concessão, inclusive o adicional constitucional					
01007-V	FERIAS DOBRA - ART.137 CLT		1	00	13	00	00
1040	Licença-prêmio	Valor relativo a licença-prêmio, em decorrência de afastamento do trabalho					
1041	Licença-prêmio indenizada	Valor correspondente à conversão em dinheiro da licença-prêmio					
00758-V	LICENCA PREMIO - INDENIZADA		1	00	11	00	00
1050	Remuneração de dias de afastamento	Remuneração de dias nos quais o trabalhador esteja afastado do trabalho sem prejuízo de sua remuneração					
00220-V	AUXILIO DOENCA (EMPRESA)		1	11	11	11	11
00221-V	AUX.DOENCA P/ACIDENTE(EMPRESA)		1	11	11	11	11
00222-V	LICENCA PATERNIDADE		1	11	11	11	11
00223-V	LICENCA CASAMENTO		1	11	11	11	11
1080	Stock Option	Remuneração pelo exercício de opção de compra de ações da empresa					
1099	Outras verbas salariais	Outras verbas salariais não previstas nos itens anteriores					
00031-V	HORA - JANELA		1	11	11	11	11
00032-V	HORA - ATIVIDADE		1	11	11	11	11
00050-V	DIFERENCA DE SALARIO		1	11	11	11	00
00051-V	DIF.SAL.REF.DISS.COLETIVO		1	11	11	11	00

00101-V	AULAS ATIVIDADE		1	11	11	11	11
01140-V	DIFERENCA DE FERIAS		1	11	11	11	11
01160-V	DIFER.ABONO PEC.FERIAS		1	00	75	00	00
01341-D	13o.SAL.RECEB.INSS-(ACID.TRAB)		2	12	12	00	00
01330-V	13o.SALARIO-INSS(ACID TRAB)		1	12	12	12	00
05001-V	DIF SALDO DE SALARIO		1	11	11	11	00
1201	Adicional de função / cargo confiança	Adicional ou gratificação concedida em virtude de cargo ou função de confiança					
1202	Adicional de insalubridade	Adicional por serviços em condições de insalubridade					
00080-V	ADIC.DE INSALUBRIDADE		1	11	11	11	11
05009-V	DIF ADIC INSALUBR/PERICUL		1	11	11	11	11
1203	Adicional de periculosidade	Adicional por serviços em condições perigosas					
00081-V	ADIC.DE PERICULOSIDADE		1	11	11	11	11
1204	Adicional de transferência	Adicional em razão de transferência de trabalhador, enquanto durar a transferência					
00083-V	ADICIONAL P/TRANSFERENCIA		1	11	11	11	11
1205	Adicional noturno	Adicional por trabalho em horário noturno					
00039-V	HORA - AULA NOT.(20%) - PROF		1	11	11	11	11
00082-V	ADIC. NOTURNO (S/SALARIO)		1	11	11	11	11
00650-V	HORA NOTURNA (0.20%)		1	11	11	11	11
00651-V	HORA NOTURNA (0,30%)		1	11	11	11	11
05007-V	DIF ADICIONAL NOTURNO		1	11	11	11	11
1206	Adicional por tempo de serviço	Adicional em virtude do tempo de serviço (anuênio, quinquênio, etc.)					
00035-V	ANUENIO - PROFESSOR		1	11	11	11	11
00120-V	ANUENIO		1	11	11	11	11
00121-V	BIENIO		1	11	11	11	11
00122-V	TRIENIO		1	11	11	11	11
00123-V	QUINQUENIO		1	11	11	11	11
00170-V	P.T.S. (TRANSPORTES)		1	11	11	11	11
1207	Comissões, porcentagens, produção	Valor correspondente a contraprestação de serviço, normalmente baseada em um percentual sobre as vendas totais desse trabalhador					
00140-V	COMISSAO		1	11	11	11	11
1208	Gueltas ou gorjetas - repassadas por fornecedores ou clientes	Valores pagos diretamente por fornecedores a trabalhador a título de incentivos de vendas (gueltas) ou por clientes a título de recompensa por bons serviços prestados (gorjetas)					
1209	Gueltas ou gorjetas - repassadas pelo empregador	Valores pagos relativos a gueltas ou gorjetas, por meio de repasse ao empregador					
00011-V	GORJETAS		1	11	11	11	11
1210	Gratificação por acordo ou convenção coletiva	Verba estabelecida em acordo ou convenção coletiva de trabalho					
00292-V	GRATIFICACAO (DIA COMERCARIO		1	11	11	11	11
1211	Gratificações	Verba não estabelecida em acordo ou convenção coletiva, mas paga para o empregado em decorrência de ajuste entre as partes ou por liberalidade do empregador, como por exemplo produtividade, assiduidade, etc.					
00290-V	GRATIFICACAO		1	11	11	11	11
00291-V	GRATIFICAO (%)		1	11	11	11	11
1212	Gratificações ou outras verbas de natureza permanente	Órgão Público - Parcelas remuneratórias reconhecidamente inerentes às funções do cargo efetivo, cujo valor integra a remuneração do cargo efetivo					
1213	Gratificações ou outras verbas de natureza transitória	Órgão Público - Parcelas remuneratórias vinculadas à atividade cujo recebimento dependa de avaliação de desempenho ou determinadas condições					

1214	Adicional de penosidade	Adicional pela realização de atividade árdua que exija do trabalhador esforço, atenção ou vigilância acima do comum					
1215	Adicional de unidocência	Adicional de Unidocência para Professores de 1ª a 4ª série					
1225	Quebra de caixa	Valor destinado a cobrir os riscos assumidos por quem trabalha com manuseio de valores, para compensar eventuais descontos ou diferenças de numerários					
00160-V	QUEBRA DE CAIXA		1	11	11	11	11
1230	Remuneração do dirigente sindical	Remuneração paga ao trabalhador afastado, durante o exercício da atividade sindical					
1299	Outros adicionais	Valores relativos a outros adicionais não previstos nos itens anteriores					
1300	PLR - Participação em Lucros ou Resultados	Valor correspondente a participação em lucros ou resultados da empresa, de acordo com lei específica					
00360-V	PARTIC.LUCROS/RESULTADOS		1	00	14	00	00
00361-V	PARTIC.LUCR/RESUL (INDENIZ)		1	00	14	00	00
00362-V	PARTIC.LUCROS/RESULT(PAGO)		1	00	14	00	00
1350	Bolsa de estudo - estagiário	Valor devido ao estagiário em atividades práticas de complementação do currículo escolar, inclusive os valores pagos a título de recesso remunerado - Lei nº 11.788 de 25/09/2008					
00460-V	BOLSA DE ESTAGIO		1	00	11	00	00
01010-V	RECESSO (BOLSA ESTAGIO)		1	00	13	00	00
01011-V	RECESSO PROP - BOLSA ESTAGIO		1	00	00	00	00
01012-V	RECESSO INDENIZ- BOLSA ESTAGIO		1	00	00	00	00
1351	Bolsa de estudo - médico residente	Bolsa de estudo ao médico residente					
1352	Bolsa de estudo ou pesquisa	Remuneração a professores, pesquisadores e demais profissionais com a finalidade de estudos ou pesquisa, exceto pagamentos a estagiário e médico-residente					
1401	Abono	Qualquer abono concedido de forma espontânea ou em virtude de acordo ou convenção coletiva, norma, etc.					
00270-V	ABONO		1	11	11	11	00
00271-V	ABONO P/ APOSENTATORIA		1	11	11	11	00
1402	Abono PIS / PASEP	Abono e/ou rendimento do PIS / PASEP repassado pelo empregador ou órgão público					
00450-V	** PIS (RENDIMENTO/ABONO) **		1	00	79	00	00
1403	Abono legal	As importâncias recebidas a título de ganhos eventuais e os abonos expressamente desvinculados do salário, por força da lei					
00273-V	ABONO - DESV.DO SALARIO		1	00	00	00	00
00762-V	GANHOS EVENTUAIS DESV.SALARIO		1	00	11	00	00
1404	Auxílio babá	Valor relativo a reembolso de despesas com babá, limitado ao menor salário de contribuição mensal e condicionado à comprovação do registro na carteira de trabalho e previdência social da empregada, do pagamento da remuneração e do recolhimento da contribuição previdenciária, pago em conformidade com a legislação trabalhista, observado o limite máximo de 6 (seis) anos de idade da criança. Caso haja previsão em acordo coletivo da categoria, este limite de idade poderá ser maior.					
00764-V	REEMBOLSO BABÁ		1	00	11	00	00
1405	Assistência médica	Valor pago diretamente ao trabalhador a título de assistência médica ou odontológica, inclusive o reembolso de despesas com medicamentos, óculos, aparelhos ortopédicos, despesas médico- hospitalares e outras similares					
1406	Auxílio-creche	O reembolso creche pago em conformidade com a legislação trabalhista, observado o limite máximo de 6 (seis) anos de idade da criança, quando devidamente comprovadas as despesas realizadas. Caso haja previsão em acordo coletivo da categoria, este limite de idade poderá ser maior.					
00763-V	REEMBOLSO CRECHE		1	00	11	00	00

1407	Auxílio-educação	Valor relativo a plano educacional, ou bolsa de estudo, que vise à educação básica de trabalhadores e seus dependentes e, desde que vinculada às atividades desenvolvidas pela empresa, à educação profissional e tecnológica de trabalhadores, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e: 1) não seja utilizado em substituição de parcela salarial; 2) o valor mensal do plano educacional ou bolsa de estudo, considerado individualmente, não ultrapasse 5% (cinco por cento) da remuneração do segurado a que se destina ou o valor correspondente a uma vez e meia o valor do limite mínimo mensal do salário de contribuição, o que for maior					
1409	Salário-família	Valor do salário-família, conforme limite legal, em virtude do número de filhos menores de 14 anos, ou inválidos de qualquer idade					
00190-V	SALARIO FAMILIA		1	51	79	00	00
1410	Auxílio - Locais de difícil acesso	Valor correspondente a transporte, habitação e alimentação fornecido ao trabalhador contratado para prestar serviço em localidade distante da sua residência, em canteiro de obras ou local que, por força da atividade, exija deslocamento e estada					
1601	Ajuda de custo - aeronauta	Adicional mensal recebidos pelo aeronauta nos termos da lei nº 5.929, de 30 de outubro de 1973					
1602	Ajuda de custo de transferência	Ajuda de custo em parcela única, em razão de transferência de local de trabalho					
00760-V	AJUDA DE CUSTO		1	00	73	00	00
1620	Ressarcimento de despesas pelo uso de veículo próprio	Ressarcimento de despesas ao trabalhador, pela utilização de veículo de sua propriedade					
1621	Ressarcimento de despesas de viagem, exceto despesas com veículos	Ressarcimento de despesas pagas com recursos do trabalhador em viagens a trabalho					
1623	Ressarcimento de provisão	Ressarcimento de desconto efetuado em recibos de férias relativo a provisão de contribuição previdenciária e IRRF					
1629	Ressarcimento de outras despesas	Ressarcimento de outras despesas pagas pelo trabalhador, não previstas nos itens anteriores					
1651	Diárias de viagem - até 50% do salário	Diárias de viagem ao trabalhador, desde que não exceda a 50% do seu salário-base mensal					
00759-V	DIARIAS VIAGEM NAO EXC.50%SAL		1	00	72	00	00
1652	Diárias de viagem - acima de 50% do salário	Diárias de viagem superior a 50% do salário-base mensal					
00013-V	DIARIAS VIAGEM EXCED.50%SAL		1	11	11	11	11
1801	Alimentação	Auxílio-alimentação					
00180-V	CESTA BASICA		1	11	11	11	11
1802	Etapas (marítimos)	Auxílio-alimentação ao trabalhador marítimo					
00014-V	ETAPAS - MARITIMOS		1	11	11	11	11
1805	Moradia	Auxílio-moradia					
1810	Transporte	Auxílio-transporte					
2501	Prêmios	Prêmios diversos					
00320-V	PREMIO		1	11	11	11	11
2510	Direitos autorais e intelectuais	Valor correspondente a participação em produção científica, intelectual ou artística					
2801	Quarentena remunerada	Valor equivalente a remuneração se em exercício estivesse, devida ao trabalhador desligado, em período de quarentena					
2901	Empréstimos	Empréstimos ao trabalhador para posterior desconto					
00275-V	EMPRESTIMO - EMPREGADOR		1	00	09	00	00
2902	Vestuário e equipamentos	Valor correspondente a vestuários, equipamentos e outros acessórios fornecidos ao trabalhador e utilizados no local de trabalho para prestação dos respectivos serviços					
2920	Reembolsos diversos	Valor relativo a reembolsos diversos referentes a descontos indevidos efetuados em competências anteriores					

00770-V	REEMBOLSO DESC.INDEVIDO		1	00	00	00	00
2930	Insuficiência de saldo	Valor lançado em folha de pagamento para cobertura de excesso de descontos em relação a vencimentos, tanto o valor do vencimento no mês em que houver a insuficiência de saldo, como o respectivo desconto no(s) mês(es) posteriores					
01430-V	ARREDOND. SALDO NEGATIVO		1	00	09	00	00
01431-D	DESCONTO DE LIQUIDO ANTERIOR		2	00	09	00	00
2999	Arredondamentos	Valor lançado em folha de pagamento, não superior a 99 centavos, relativo a arrendamentos					
01400-V	ARREDONDAMENTO DE LIQUIDO		1	00	09	00	00
3501	Remuneração por prestação de serviços	Remuneração (inclusive adiantamentos) a contribuintes individuais, inclusive honorários, em trabalhos de natureza eventual e sem vínculo trabalhista					
01480-V	NOTA FISCAL/RECIBO - (AUTONOM		1	11	11	00	00
01481-V	NF/RECIBO - FRETES(CARGAS)		1	11	11	00	00
01482-V	NF/RECIBO - FRETES(PASSAG)		1	11	11	00	00
01500-V	HONORARIOS CONTABEIS		1	11	11	00	00
3505	Retiradas (pró-labore) de diretores empregados	Pró-labore ou retirada (remuneração) a diretores empregados (CLT)					
3506	Retiradas (pró-labore) de diretores não empregados	Pró-labore ou retirada (remuneração) a diretores não empregados					
3508	Retiradas (pró-labore) de proprietários ou sócios	Pró-labore ou retirada (remuneração) a proprietários ou sócios da empresa					
01490-V	PRO-LABORE		1	11	11	00	00
01491-V	PRO-LABORE		1	11	11	11	00
3509	Honorários a conselheiros	Valor correspondente a honorários pagos a membros de conselho					
3520	Remuneração de cooperado	Remuneração a cooperado vinculado a cooperativa de trabalho					
4010	Complementação salarial de auxílio-doença	Complementação salarial de auxílio-doença ao trabalhador afastado por acidente de trabalho ou por doença					
00260-V	AUXILIO DOENCA (COMPLEMENTO)		1	00	00	00	00
4050	Salário maternidade	Remuneração mensal da trabalhadora empregada durante a licença maternidade, quando paga pelo contratante ou órgão público					
00202-V	SALARIO MATERNIDADE		1	21	11	11	11
00203-V	SAL.MATERNIDADE - LEI 11.770		1	21	11	11	11
00205-V	SAL.MATERNIDADE-MEDIA VARIABEL		1	21	11	11	11
4051	Salário maternidade - 13° salário	Valor correspondente ao 13° salário pago pelo contratante ou órgão público, no período de licença maternidade					
5001	13° salário	Valor relativo ao 13° salário de trabalhador, inclusive as médias de 13° salário (horas extras, adicional noturno, etc.), exceto se relativo à primeira parcela ou se pago em rescisão contratual - nessa opção devem ser classificadas também o valor pago mensalmente ao trabalhador avulso, a título de 13° salário					
01300-V	13o.SALARIO		1	12	12	12	00
01304-V	MEDIAS 13o.SALARIO		1	12	12	12	00
01013-V	13o.SALARIO - BOLSA ESTAGIO		1	00	12	00	00
5005	13° salário complementar	Valor do 13° salário complementar relativo a diferenças apuradas não consideradas na folha de fechamento do 13° salário					
01380-V	DIFERENCA 13o.SALARIO/MEDIAS		1	11	11	11	00
01381-V	MEDIAS 13o.SAL (DIFERENCA)		1	11	11	11	00
5501	Adiantamento de salário	Valor relativo a adiantamento, antecipação ou pagamento parcial de folha de salários					
00006-V	ADIANTAMENTO SALARIAL		1	00	11	00	00
00016-V	ADIANTAMENTO SALARIAL - COMP		1	00	00	00	00
5504	13° salário - Adiantamento	Valor relativo a adiantamento do 13° salário					
00805-V	13o.SALARIO (TRAB INTERMITENTE)		1	00	00	12	00

01303-V	13o.SALARIO (ADIANT)		1	00	00	12	00
01305-V	MEDIAS 13o.SAL (ADIANT)		1	00	00	12	00
5510	Adiantamento de benefícios previdenciários	Valor relativo a adiantamento de benefícios a serem pagos pela Previdência Social Oficial					
6000	Saldo de salários na rescisão contratual	Valor correspondente aos dias trabalhados no mês da rescisão contratual					
00008-V	SALDO DE SALARIO		1	11	11	11	11
6001	13º salário relativo ao aviso-prévio indenizado	Valor correspondente ao 13º salário incidente sobre o aviso-prévio indenizado					
01302-V	13o.SALARIO - INDENIZ.(AVISO)		1	12	12	12	00
05003-V	DIF 13o.SALARIO IND AVISO		1	12	12	12	00
6002	13º salário proporcional na rescisão	Valor correspondente ao 13º salário proporcional pago na rescisão do contrato de trabalho, exceto o pago sobre o aviso-prévio indenizado					
01301-V	13o.SALARIO - INDENIZADO		1	12	12	12	00
05002-V	DIF 13o.SALARIO INDENIZ		1	12	12	12	00
6003	Indenização compensatória do aviso-prévio	Valor da maior remuneração do trabalhador, correspondente ao número de dias relativo ao aviso prévio, calculado de acordo com o tempo de serviço do empregado					
00730-V	AVISO PREVIO (INDENIZADO)		1	00	00	21	00
00731-V	AVISO PREVIO COMPL (INDENIZ)		1	00	00	21	00
05000-V	DIF AVISO PREVIO INDENIZADO		1	00	00	21	00
6004	Férias - o dobro na rescisão	Valor correspondente a remuneração a que faz jus a época da rescisão contratual, correspondente a férias não concedidas no prazo legal, inclusive o adicional constitucional					
01004-V	FERIAS IND.VENC (DOBRA+ADIC)		1	00	74	00	00
6006	Férias proporcionais	Valor correspondente a 1/12 avos da remuneração a que faz jus a época da rescisão contratual, fração superior a 14 dias por mês de trabalho e a projeção do aviso-prévio indenizado, inclusive o adicional constitucional					
01002-V	FERIAS INDENIZ. PROPORCIONAIS		1	00	74	00	00
01005-V	FERIAS INDENIZ - AVISO		1	00	74	00	00
01041-V	ADIC.1/3 FERIAS PROP.INDENIZ		1	00	74	00	00
05011-V	DIF FERIAS INDENIZ AVISO		1	00	74	00	00
05005-V	DIF FERIAS PROPORC INDENIZ		1	00	74	00	00
05006-V	DIF 1/3 SALARIO S/FERIAS		1	00	74	00	00
6007	Férias vencidas na rescisão	Valor correspondente a remuneração a que faz jus a época da rescisão contratual, correspondente a férias vencidas, mas dentro do prazo concessivo, inclusive o adicional constitucional					
01001-V	FERIAS INDENIZADAS		1	00	74	00	00
01003-V	FERIAS INDENIZ. VENCIDAS		1	00	74	00	00
01042-V	ADIC.1/3 FERIAS INDENIZ		1	00	74	00	00
01043-V	ADIC.1/3 FERIAS INDENIZ VENC		1	00	74	00	00
05004-V	DIF FERIAS VENCIDAS		1	00	74	00	00
6101	Indenização compensatória - multa rescisória 20 ou 40% (CF/88)	Valor correspondente a indenização por demissão sem justa causa ou culpa recíproca (essa reconhecida pela justiça do trabalho), por ocasião da rescisão do contrato de trabalho					
09053-O	F.G.T.S. - MULTA S/SALDO		3	00	09	00	00
6102	Indenização do art. 9º lei nº 7.238/84	Valor correspondente a indenização quando a dispensa ocorrer sem justa causa dentro dos trinta dias que antecedem a data base					
00750-V	INDENIZ.ADICIONAL (LEI 7238)		1	00	74	00	00
6103	Indenização do art. 14 da lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973	Valor correspondente a indenização do tempo de serviço ao safrista, importância correspondente a 1/12 (um doze avos) do salário mensal, por mês de serviço ou fração superior a 14 (quatorze) dias					
6104	Indenização do art. 479 da CLT	Valor correspondente a metade da remuneração devida até o término do contrato a prazo determinado em caso de rescisão antecipada					

00754-V	INDENIZACAO (ART 479 - CLT)		1	00	74	00	00
6105	Indenização recebida a título de incentivo a demissão	Valor correspondente a incentivo a demissão em Programas de Demissão Voluntária - PDV					
00761-V	INDENIZ TIT INCENTIVO DEMISSAO		1	00	74	00	00
6106	Multa do art. 477 da CLT	Valor devido ao trabalhador por atraso no pagamento de rescisão do contrato de trabalho (art. 477 da CLT, § 8º)					
00757-V	MULTA ART 477		1	00	31	00	00
6107	Indenização por quebra de estabilidade	Valor correspondente a indenização por desligamento durante período de estabilidade legal, ou estabilidade derivada de acordo ou convenção coletiva de trabalho					
00751-V	INDENIZ.ESTAB. (GESTANTE)		1	00	74	00	00
00752-V	INDENIZ.ESTABIL.(SERV.MILIT)		1	00	74	00	00
00753-V	INDENIZ.GARANT.EMPREG.AFASTADO		1	00	74	00	00
00766-V	INDENIZ ESTAB (FERIAS)		1	00	74	00	00
6129	Outras Indenizações	Valor correspondente a outras indenizações previstas em leis ou em Instrumentos Coletivos de Trabalho, exceto as previstas nos itens anteriores					
00400-V	AUXILIO FUNERAL		1	00	00	00	00
00756-V	INDENIZACAO P/MORTE		1	00	74	00	00
00765-V	MULTA ART.476-A PARAGR.5o.CLT		1	00	11	00	00
05010-V	DIF INDENIZACOES		1	00	74	00	00
6901	Desconto do aviso-prévio	Valor descontado do trabalhador que tenha pedido demissão e não cumpriu aviso-prévio, total ou parcialmente					
00113-D	DESCONTO DE AVISO PREVIO		2	00	09	00	00
05012-D	DIF DESCONTO AVISO PREVIO		2	00	09	00	00
6904	Multa prevista no art. 480 da CLT	Valor descontado do empregado pela rescisão antecipada, por iniciativa do empregado, do contrato de trabalho a termo					
00755-D	DESC.INDENIZ. (ART 480 - CLT)		2	00	09	00	00
7001	Proventos	Valor dos proventos de Aposentadoria a servidor público vinculado a Regime Próprio de Previdência Social					
7002	Proventos - Pensão por morte Civil	Valor dos proventos por morte a beneficiário de servidor público vinculado a Regime Próprio de Previdência Social					
7003	Proventos - Reserva	Valor dos proventos a militar da reserva remunerada					
7004	Proventos - Reforma	Valor dos proventos a militar reformado					
7005	Pensão Militar	Valor da pensão a beneficiário de militar					
9200	Desconto de Adiantamentos	Valor relativo a descontos a título de adiantamentos em geral, como de salários e outros, exceto a 1ª parcela do 13º salário					
00007-D	LIQUIDO DE ADIANTAMENTOS		2	00	09	00	00
00009-D	DESCONTO DE ADIANTAMENTOS		2	00	09	00	00
00021-D	LIQUIDO DE ADIANTAMENTO 1		2	00	09	00	00
00022-D	LIQUIDO DE ADIANTAMENTO 2		2	00	09	00	00
00023-D	LIQUIDO DE ADIANTAMENTO 3		2	00	09	00	00
00024-D	LIQUIDO DE ADIANTAMENTO 4		2	00	09	00	00
00025-D	LIQUIDO DE ADIANTAMENTO 5		2	00	09	00	00
00026-D	LIQUIDO DE ADIANTAMENTO 6		2	00	09	00	00
00027-D	LIQUIDO DE ADIANTAMENTO 7		2	00	09	00	00
00028-D	LIQUIDO DE ADIANTAMENTO 8		2	00	09	00	00
00029-D	LIQUIDO DE ADIANTAMENTO 9		2	00	09	00	00
01320-D	LIQUIDO DO 13o.SALARIO		2	00	09	00	00
01322-D	DESCTO.13o.SAL.PG EM FERIAS		2	00	09	00	00

01422-D	ADIANTAMENTO RESCISAO		2	00	09	00	00
9201	Contribuição Previdenciária	Desconto a título de contribuição previdenciária					
09000-D	I.N.S.S.		2	31	41	00	00
09001-D	I.N.S.S. S/ 13o.SALARIO		2	32	42	00	00
09002-D	I.N.S.S. S/13o.SAL.(INDENIZ)		2	32	42	00	00
09003-D	I.N.S.S. S/ FERIAS		2	31	43	00	00
09004-D	I.N.S.S S/PAGTO INTERMEDIARIO		2	31	41	00	00
9203	Imposto de renda retido na fonte	Desconto a título de imposto de renda retido na fonte - IRRF					
09200-D	I.R.R.F.		2	00	31	00	00
09201-D	I.R.R.F. S/ ADIANTAMENTO		2	00	31	00	00
09202-D	I.R.R.F. S/ FERIAS		2	00	33	00	00
09203-D	I.R.R.F S/FERIAS (INDENIZ)		2	00	09	00	00
09204-D	I.R.R.F. S/ 13o SALARIO		2	00	32	00	00
09205-D	I.R.R.F S/13o.SAL. (INDENIZ)		2	00	32	00	00
09206-D	I.R.R.F S/ LUCRO DISTRIBUIDO		2	00	34	00	00
09207-D	I.R.R.F S/L.DISTRIB.(INDENIZ		2	00	34	00	00
09210-D	I.R.R.F S/PLR		2	00	34	00	00
09211-D	I.R.R.F S/PLR (DESC)		2	00	34	00	00
9205	Provisão de contribuição previdenciária e IRRF	Desconto efetuado em recibos de férias relativo a provisão de contribuição previdenciária e IRRF					
9209	Faltas ou atrasos	Desconto correspondente a faltas, atrasos no início da jornada de trabalho ou à saída antecipada do trabalhador					
00004-D	FALTAS (HORAS)		2	11	11	11	11
00005-D	FALTAS (DIAS)		2	11	11	11	11
00015-D	ATRASOS		2	11	11	11	11
00040-D	FALTA - AULA		2	11	11	11	11
05013-D	DIF DESC.FALTAS E ATRASOS		2	11	11	11	11
9210	DSR s/faltas e atrasos	Desconto correspondente ao Descanso Semanal Remunerado - DSR, calculado sobre faltas e atrasos do trabalhador					
00010-D	DESCONTO DO DSR		2	11	11	11	11
9213	Pensão alimentícia	Desconto correspondente a pensão alimentícia sobre o salário mensal, 13° salário, PLR e férias					
00950-D	ALIMENTOS PROVISORIOS		2	00	51	00	00
00970-D	PENSAO ALIMENTICIA (LIQUIDO)		2	00	51	00	00
00971-D	PENSAO ALIMENTICIA (SAL.MIN)		2	00	51	00	00
00972-D	PENSAO ALIMENTICIA (VENCIM.)		2	00	51	00	00
00973-D	PENSAO ALIMENT S/PLR		2	00	54	00	00
00974-D	PENSAO ALIMENT S/PLR (DESC)		2	00	54	00	00
01120-D	PENSAO ALIMENTICIA S/FERIAS		2	00	53	00	00
01121-D	PENSAO ALIM.LIQ.S/FERIAS		2	00	53	00	00
01360-D	PENSAO ALIM. S/13o.SAL.-1a.PAR		2	00	52	00	00
01361-D	PENSAO ALIMENTIC. S/13o.SALAR		2	00	52	00	00
01362-D	PENSAO ALIM.LIQ.S/13o.SALARIO		2	00	52	00	00
9214	13° salário - desconto de adiantamento	Desconto de antecipação do 13° salário					
01321-D	DESCTO.13o.SAL (ADIANT)		2	00	09	12	00

9216	Desconto de vale- transporte	Desconto do vale-transporte referente a participação do trabalhador no custo ou em virtude de concessão do benefício em valor maior					
00935-D	VALE TRANSP (DESCONTO)		2	00	09	00	00
00936-D	VALE TRANSP (DESCONTO)		2	00	09	00	00
00937-D	REEMBOLSO - VALE TRANSPORTE		2	00	09	00	00
9217	Contribuição a Outras Entidades e Fundos	Desconto relativo a contribuições destinadas a outras entidades e fundos (Terceiros), como por exemplo, Sest, Senat, etc., devidas por algumas categorias de contribuintes individuais					
01483-D	FRETES – SEST		2	34	09	00	00
01484-D	FRETES – SENAT		2	35	09	00	00
9218	Retenções judiciais	Desconto relativo a retenções de verbas devidas a trabalhadores por ordem judicial, exceto pensão alimentícia					
9219	Desconto de assistência médica ou odontológica	Desconto referente a participação do trabalhador no custo de assistência médica ou odontológica, ou em virtude de concessão do benefício em valor maior					
00820-D	CONVENIO MEDICO		2	00	09	00	00
00821-D	CONVENIO MEDICO - CUSTO OPERAC		2	00	09	00	00
00822-D	CONVENIO MEDICO - DEPENDENTE		2	00	09	00	00
00823-D	CONVENIO MEDICO - DIFERENÇA		2	00	09	00	00
00824-D	CONVENIO MEDICO-TAXA INSCRIÇÃO		2	00	09	00	00
00825-D	CONVENIO ODONTOLOGICO		2	00	09	00	00
9220	Alimentação - desconto	Desconto referente a participação do trabalhador no custo ou em virtude de concessão do benefício em valor maior					
00800-D	CESTA BASICA (DESCONTO)		2	00	09	00	00
00910-D	ALIMENTACAO - DESCONTO		2	00	09	00	00
00911-D	VALE ALIMENTAÇÃO		2	00	09	00	00
00912-D	REEMBOLSO VALE ALIMENTACAO		2	00	09	00	00
9221	Desconto de férias	Valor correspondente a remuneração (dias) de férias do mês corrente pago no mês anterior ou adiantamento de férias					
9222	Desconto de outros impostos e contribuições	Desconto de outros impostos, taxas e contribuições, exceto Imposto de Renda Retido na Fonte, contribuição previdenciária e contribuições destinadas a outras entidades e fundos (Terceiros)					
9223	Previdência complementar - parte do empregado	Desconto referente a participação do trabalhador no custo ou em virtude de concessão do benefício em valor maior					
00915-D	PREVIDENCIA PRIVADA		2	00	46	00	00
00917-D	CONTRIB PREVIDENCIA COMPLEMENT		2	00	46	00	00
9224	FAPI - parte do empregado	Desconto referente a participação do trabalhador no custo de Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI, ou em virtude de concessão do benefício em valor maior					
00916-D	CONTRIBUICAO PARA O FAPI		2	00	61	00	00
9225	Previdência complementar - parte do servidor	Desconto referente a participação do trabalhador no custeio de Plano de Previdência Complementar do Servidor Público					
9226	Desconto de férias - abono	Desconto correspondente ao abono de férias pago no mês anterior ou adiantamento de férias					
9230	Contribuição Sindical - Compulsória	Valor correspondente ao desconto da contribuição laboral correspondente a um dia de trabalho a título de contribuição sindical obrigatória					
00780-D	CONTR. SINDICAL		2	00	09	00	31
9231	Contribuição Sindical - Associativa	Valor correspondente ao desconto referente a mensalidade sindical do trabalhador					
00870-D	MENSALIDADE SINDICATO		2	00	09	00	00
9232	Contribuição Sindical - Assistencial	Valor correspondente ao desconto da contribuição destinada ao custeio das atividades assistenciais do sindicato					
00781-D	CONTR. ASSISTENCIAL		2	00	09	00	00

9233	Contribuição sindical - Confederativa	Valor correspondente ao desconto da contribuição destinada ao custeio do sistema confederativo					
00782-D	CONTR. CONFEDERATIVA		2	00	09	00	00
9250	Seguro de vida - desconto	Desconto referente a participação do trabalhador no custo ou em virtude de concessão do benefício em valor maior					
9254	Empréstimos consignados - desconto	Desconto de trabalhadores a título de empréstimos consignados, para repasse a instituição financeira consignatária					
00860-D	EMPRESTIMO CONSIGNADO I		2	00	09	00	00
00861-D	EMPRESTIMO CONSIGNADO II		2	00	09	00	00
9255	Empréstimos do empregador - desconto	Desconto de trabalhadores a título de empréstimos efetuados pelo empregador ao trabalhador					
00865-D	DESC.EMPRESTIMO - EMPREGADOR		2	00	09	00	00
9258	Convênios	Desconto relativos a convênios diversos com empresas para fornecimento de produtos ou serviços ao empregado, sem pagamento imediato, mas com posterior desconto em folha de pagamento como farmácias, supermercados, etc.					
00850-D	FARMACIA		2	00	09	00	00
9270	Danos e prejuízos causados pelo trabalhador	Desconto do trabalhador para reparar danos e prejuízos por ele causados					
9290	Desconto de pagamento indevido em meses anteriores	Valor correspondente a desconto de verbas pagas indevidamente ao trabalhador em meses anteriores e que estão sendo descontadas no mês de referência, exceto valores relativos a assistência médica, alimentação, previdência complementar e seguro de vida					
00771-D	REEMBOLSO PGTO.INDEVIDO		2	00	09	00	00
9299	Outros descontos	Outros descontos não previstos nos itens anteriores					
00201-D	DESC.SAL.MATERNIDADE (INSS)		2	00	09	00	00
00890-D	MORADIA - DESCONTO		2	00	09	00	00
00913-D	VALE CULTURA		2	00	09	00	00
01180-D	LIQUIDO DE FERIAS		2	00	09	00	00
01181-D	LIQUIDO RECESSO		2	00	09	00	00
01323-D	DESCTO 13o.SAL.ADIANT(EXCED)		2	00	09	00	00
01340-D	REEMBOLSO 13o.SAL-(LIC.MATERN)		2	00	09	00	00
01343-D	13.SAL.RECEB.INSS(DOMESTICOS)		2	00	09	00	00
01401-D	SALDO MES ANTERIOR		2	00	09	00	00
9901	Base de cálculo da contribuição previdenciária	Valor total da base de cálculo da contribuição previdenciária					
9902	Total da base de cálculo do FGTS	Valor total da base de cálculo do FGTS					
9903	Total da base de cálculo do IRRF	Valor total da base de cálculo do Imposto de Renda Retido na Fonte					
9904	Total da base de cálculo do FGTS rescisório	Valor total da base de cálculo do FGTS rescisório					
9905	Serviço militar	Valor não relativo a vencimento ou desconto, relativo à remuneração a que teria direito, se em atividade, o trabalhador afastado do trabalho para prestação do serviço militar obrigatório					
00241-O	Rem.Afast - Prest.Serv.Militar		3	00	09	11	00
9906	Remuneração no exterior	Remuneração recebida no exterior por trabalhador expatriado sobre a qual incida contribuição previdenciária e/ou IRRF e/ou FGTS					
9908	FGTS - depósito	Valor do depósito do FGTS					
09050-O	F.G.T.S.		3	00	09	00	00
09051-O	F.G.T.S. - MES DE RESCISAO		3	00	09	00	00
09052-O	F.G.T.S. - MES ANTERIOR		3	00	09	00	00
9910	Seguros	Valor relativo a prêmio de seguro de vida em grupo pago a empresa de seguros como benefício do trabalhador					

9911	Assistência Médica	Valor não relativo a vencimento ou desconto, relativo à assistência prestada por serviço médico ou odontológico, próprio da empresa ou por ela conveniado, como benefício ao trabalhador						
9930	Salário maternidade pago pela Previdência Social	Valor correspondente a remuneração mensal do(a) trabalhador(a) durante a licença maternidade, quando paga pela Previdência Social						
00200-V	SALARIO MATERNIDADE (INSS)		1	25	09	11	00	
00204-O	SAL.MATERNIDADE(DOMESTICOS)		3	25	09	11	00	
00206-O	SAL.MATERNID(CONTR.INDIV)		3	25	09	00	00	
00207-O	SAL.MATERNIDADE(MEI)		3	25	09	11	00	
00208-O	Salario Maternidade (Adocao)		3	25	09	11	00	
9931	13° salário maternidade pago pela Previdência Social	Valor correspondente ao 13° salário do(a) trabalhador(a) durante a licença maternidade, quando pago pela Previdência Social						
01351-O	Comp.Sal.Maternid-13Sal-Resc		3	00	09	00	00	
01350-O	Comp.Sal.Maternidade-13Salario		3	00	09	00	00	
9932	Auxílio-doença acidentário	Valor relativo a base de cálculo do FGTS incidente sobre benefício previdenciário pago por Previdência Social Oficial a trabalhador afastado por acidente de trabalho						
00240-O	Rem.Afast. - Acid.Trab (INSS)		3	00	09	11	00	
9933	Auxílio-doença	Valor de benefício previdenciário pago por Regime Próprio de Previdência Social						
9938	Isenção IRRF - 65 anos	Valor da parcela isenta dos rendimentos de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos por órgão público de previdência oficial ou por entidade de previdência complementar, no caso de contribuinte com idade igual ou superior a 65 anos						
9939	Outros valores tributáveis	Valor não relativo a vencimento ou desconto mas considerado como base de cálculo do FGTS, e/ou da contribuição previdenciária e/ou do Imposto de Renda Retido na Fonte inclusive suas deduções e isenções						
01485-O	Frete-Reducao Base INSS 80%		4	11	09	00	00	
01486-O	Frete-Reducao Base IRRF %		4	00	11	00	00	
01550-O	Deducao Base INSS - Socio		4	11	09	00	00	
09100-O	Saldo do F.G.T.S		3	00	09	00	00	
09300-O	Dependente IR - Mensal		4	00	09	00	00	
09301-O	Dependente IR - Ferias		4	00	09	00	00	
09302-O	Dependente IR - 13o.Salario		4	00	09	00	00	
09303-O	Dependente IR - 13o.Sal.Indeni		4	00	09	00	00	
09304-O	Dependente IR - Ferias-Inden		4	00	09	00	00	
09305-O	Dependente IR - Lucro Distrib.		4	00	09	00	00	
09306-O	Dependente IR - Lucro Dist.Ind		4	00	09	00	00	
09255-O	Adiant. Salarial-Ded Base IR		4	00	11	00	00	
9950	Horas extraordinárias - Banco de horas	Quantidade (em número decimal com dois dígitos) de horas extraordinárias incorporadas ao banco de horas						
9951	Horas compensadas - Banco de horas	Quantidade (em número decimal com dois dígitos) de horas compensadas no banco de horas						
9989	Outros valores informativos	Outros valores informativos, que não sejam vencimentos nem descontos						
00012-O	Qtd faltas em Dias		3	00	09	00	00	
00790-O	C.Sindical - Rec.Empr.Anterior		3	00	09	00	00	
00930-O	Vale Transp. (Despesa Total)		3	00	09	00	00	
01344-O	Avos 13.Sal.ref.Af.Maternidade		3	00	09	00	00	
01551-O	Deducao Eventos Pens.Liquida		3	00	09	00	00	
01342-O	Desconto de Avo 13o.(fal/afa)		3	00	09	00	00	

09005-O	I.N.S.S - Outros Vinculos	3	00	09	00	00
09123-O	F.G.T.S. - MULTA-C.SOCIAL 10%	3	00	09	00	00
09132-O	F.G.T.S Ind Comp.Mes Anterior,	3	00	09	00	00
09131-O	F.G.T.S Ind.Comp.Rescisão	3	00	09	00	00
09130-O	F.G.T.S Ind.Compensatória	3	00	09	00	00
09254-O	Base Acumulada IRRF PLR	3	00	09	00	00
09251-O	Base INSS Acumulada no Período	3	00	09	00	00
09253-O	Base INSS Multiplos Vinculos	3	00	09	00	00
09250-O	Base IRRF Acumulada no Periodo	3	00	09	00	00
00990-O	Ded Hrs Extras Base Pensão Liq	3	00	09	00	00
00070-O	Remuneracao Outras Empresas MV	3	00	09	00	00
09252-O	Vlr.INSS Acum.s/Pagto.Intermed	3	00	09	00	00
-	Eventos sem vinculação no eSocial					
01420-D	LIQUIDO DE RESCISAO	2	00	09	00	00
01421-D	LIQUIDO RESC COMPLEMENTAR	2	00	09	00	00
04999-O	Percentual de Reajuste	3	00	09	00	00
08890-O	INSS GPS 13Salario Empresa	3	00	09	00	00
08889-O	INSS GPS Empresa	3	00	09	00	00
09120-O	F.G.T.S - CONTR. SOCIAL 0,5%	3	00	09	00	00
09122-O	F.G.T.S. - MES ANT-C.SOC.0.5%	3	00	09	00	00
09121-O	F.G.T.S. - RESCISAO-C.SOC.0.5%	3	00	09	00	00
09263-O	Ded.CPMF Base IR-13o.Sal.Ind.	3	00	09	00	00
09264-O	Deducao CPMF - Ref.Anterior	3	00	09	00	00
09261-O	Deducao CPMF Base IR - Ferias	3	00	09	00	00
09262-O	Deducao CPMF Base IR -13o.Sal.	3	00	09	00	00
09260-O	Deducao de CPMF Base do IR	3	00	09	00	00
09280-O	Vlr Deducao Base IR MP-202/04	3	00	09	00	00
09402-O	Provisao 13o.Sal - Vlr FGTS	3	00	09	00	00
09401-O	Provisao 13o.Sal - Vlr INSS	3	00	09	00	00
09400-O	Provisao 13o.Sal- Vlr a Lancar	3	00	09	00	00
09403-O	Provisao Ferias - Vlr a Lancar	3	00	09	00	00
09405-O	Provisao Ferias - Vlr FGTS	3	00	09	00	00
09404-O	Provisao Ferias - Vlr INSS	3	00	09	00	00